



3848801

00135.221886/2023-01



MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA
Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 9611/2023/GM.MDHC/MDHC

Brasília, 3 de outubro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Federal LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Edifício Principal
70.160-900 Brasília/DF

ric.primeirasecretaria@camara.leg.br**Assunto: Requerimento de Informação nº 1.772/2023.**

Senhor Primeiro-Secretário,

1. Cumprimentando-o cordialmente, reporto-me ao Ofício 1ªSec/RI/E/nº 269 (3788499), dessa procedência, recebido neste Gabinete Ministerial em 4 de setembro de 2023, que trata, dentre outros, do Requerimento de Informação nº 1.772/2023 (3788501), para, após análise, encaminhar a manifestação deste Ministério, na forma da documentação abaixo relacionada:

Requerimento de Informação	Autoria	Unidade demandada	Resposta
Requerimento de Informação nº 1.772/2023 (3788501)	Deputada Federal Rosângela Moro	Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa	Ofício 787 (3848373)

2. Na oportunidade, ressalto que a resposta ao Requerimento de Informação nº 1.715/2023 apresentado por meio do Ofício dessa Primeira-Secretaria, está sendo respondida separadamente, por se tratar de autorias diferentes, em atendimento ao solicitado por Vossa Excelência na nota de rodapé do Ofício supramencionado.

3. Ao ensejo, renovo votos de estima e consideração, permanecendo à disposição para sanar eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

SILVIO LUIZ DE ALMEIDA

Ministro de Estado dos Direitos Humanos e da Cidadania



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://p.882650/AppData/Local/Microsoft/Windows/INetCache/Content_Outlook/7TA0HITJ/Oficio_3848801.html

2341122



Documento assinado eletronicamente por **Silvio Luiz de Almeida, Ministro de Estado dos Direitos Humanos e da Cidadania**, em 03/10/2023, às 19:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3848801** e o código CRC **A7CE7640**.

Referência: Caso responda este ofício, indicar expressamente o Processo nº 00135.221886/2023-01

SEI nº 3848801

Esplanada dos Ministérios Bloco A - Bairro Zona Cívico-Administrativa
Página GOV.BR: - <http://www.mdh.gov.br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://sei.mdh.gov.br/autenticidade-assinatura.camara-leg.br/77400/Arquivo/Oficio-2341122/p_882650/AppData/Local/Microsoft/Windows/INetCache/Content_Outlook/7TA0HITJ/Oficio_3848801.html

2341122



3848373

00135.221886/2023-01



Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania
Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa
Gabinete da Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa

OFÍCIO Nº 787/2023/GAB.SNDPI/SNDPI/MDHC

Brasília, na data da assinatura.

À Senhora

MAIARA ALICE GOMES DE OLIVEIRA

Coordenadora-Geral da Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos

Assunto: Requerimento de Informação n.º 1.772/2023.

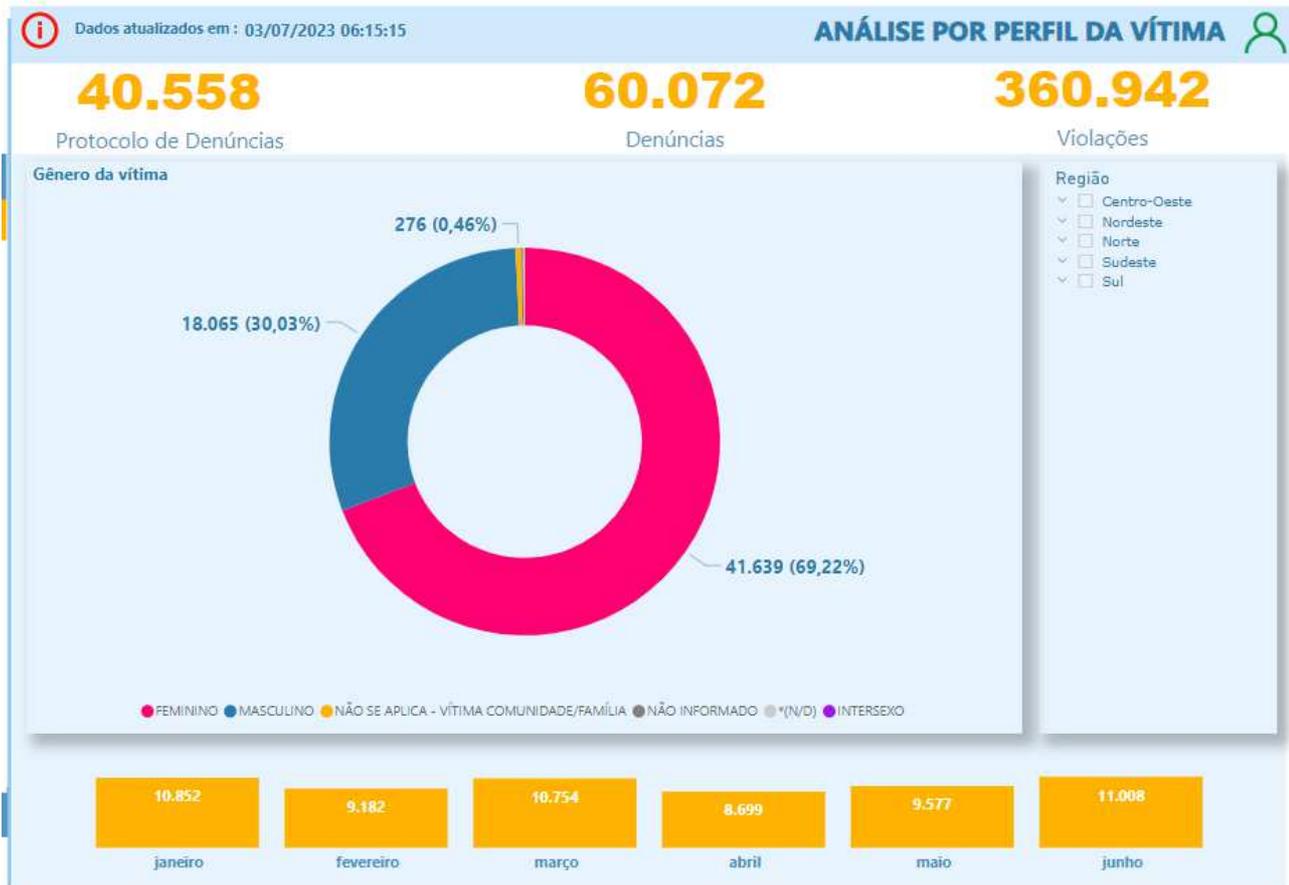
1. Em atenção ao Ofício Circular n.º 8618/2023/GM.MDHC/MDHC (3788606) e Ofício Circular n.º 535/2023/GM.MDHC/MDHC (3788707), que reportam o Requerimento em que a Deputada Rosângela Moro (3788501) solicita informações sobre matéria de competência desta Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, apresenta-se o que se segue.
2. Na contextualização do referido Requerimento de Informações, utiliza-se de matéria divulgada pelo Portal G1, que informa sobre os dados do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, que apontaram o crescimento do número de denúncias de abandono de pessoas idosas, em 855% em 2023, quando comparado a igual período em 2022.
3. A primeira pergunta do Requerimento questiona se os dados divulgados (855% de aumento do número de denúncias de abandono de pessoas idosas em 2023) são condizentes com a realidade. Infelizmente, sim; na comparação dos dados do Disque 100, chega-se a esse percentual. No entanto, acreditamos que o número de denúncias de violações aos direitos humanos, incluindo o abandono de pessoas idosas, seja ainda maior, como afirma o Ouvidor Nacional dos Direitos Humanos, Bruno Teixeira, em virtude da subnotificação ou pelo fato de não ocorrerem as denúncias das violações. (<https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2023/maio/disque-100-registra-mais-de-17-5-mil-violacoes-sexuais-contra-criancas-e-adolescentes-nos-quatro-primeiros-meses-de-2023>)
4. É importante ressaltar que, no caso da pessoa idosa, a quase totalidade das denúncias e violações ocorrem em ambiente doméstico, ou seja, na casa da vítima ou do agressor ou no local onde ambos habitam. Tal fato dificulta a identificação de casos de violência, sobretudo contra grupos vulneráveis, em virtude de vários fatores como medo, falta de confiança nos sistemas de segurança e de justiça, falta de conhecimento, falta de serviços públicos disponíveis para acolhimento etc. De acordo com o Painel de Dados da Ouvidoria Nacional dos Direitos Humanos do MDHC, no primeiro semestre de 2023, foram registradas 244.717 mil denúncias e 1.613.276 milhão de violações (ressalta-se que cada denúncia pode conter duas ou mais violações de direitos humanos). Especificamente em relação à pessoa idosa, no mesmo período, foram registradas 65.331 mil denúncias e 386.642 mil violações, o que representa 26,7% e 23,9% respectivamente. Se filtrarmos os dados para identificar o local onde ocorrem os casos, considerando assim, a casa da vítima, a casa de familiares, casa de terceiros, casa do suspeito, casa onde reside a vítima e o suspeito e Instituições de Longa Permanência (ILPIs), teremos 61.612 denúncias e 370.056 violações, representando 94,3% e 95,7% respectivamente. Se desconsiderarmos às ILPIs os números reduzem para 60.072 mil denúncias e 360.942 mil violações, representando 91,9% e 93,3% respectivamente. (<https://www.gov.br/mdh/pt-br/ondh/painel-de-dados/primeiro-semester-de-2023>)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2023/maio/disque-100-registra-mais-de-17-5-mil-violacoes-sexuais-contra-criancas-e-adolescentes-nos-quatro-primeiros-meses-de-2023><https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2023/maio/disque-100-registra-mais-de-17-5-mil-violacoes-sexuais-contra-criancas-e-adolescentes-nos-quatro-primeiros-meses-de-2023>

2341122



5. Nesse caso, o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania tem atuado de forma intensa no fortalecimento e na divulgação dos canais de denúncias, por meio de campanhas, capacitação dos profissionais que atuam no recebimento e no encaminhamento das denúncias.

6. Em junho do corrente ano, a Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa realizou uma série de atividades e entregas referentes à campanha Junho Violeta e ao dia 15/06, em alusão ao Dia Internacional de Conscientização sobre a Violência contra a Pessoa Idosa. As ações de conscientização, incluindo a Campanha "Assim você me vê?" (<https://www.youtube.com/watch?v=fTkDUm1HBIk>), realizada em parceria com a Unesco, buscou conscientizar a população sobre a importância do combate à violência cometida contra pessoas idosas e estimulou a população a denunciar por meio do canal Disque Direitos Humanos – Disque 100. Apenas nos primeiros cinco meses de 2023, o Disque 100 recebeu mais de 47 mil denúncias que apontam para cerca de 282 mil violações de direitos contra esse segmento social.

7. No ano passado, os registros oficiais revelaram mais de 150 mil violações a partir de mais de 30 mil denúncias, isso representa um aumento de 57% nas denúncias e de 87% nos registros de violações de direitos (<https://www.gov.br/mdh/pt-br/comunicacao/campanhas-do-mdhc/2023/campanha-junho-violeta/acesse-as-pecas>).

8. Também vale ressaltar que a Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos (ONDH) do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania promoveu, no dia 28 de junho de 2023, capacitação para atendentes da central de atendimento do Disque 100, com a participação do Secretário Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, Alexandre da Silva. Em matéria divulgada pelo MDHC, o encontro foi relatado da seguinte forma:

Durante o encontro, cujo tema foi "O Combate às Violações contra a Pessoa Idosa", foram abordados conceitos e políticas públicas referentes às escutas realizadas pelos atendentes. Em sua fala inicial, o secretário destacou a importância desses encontros pontuais para avaliar o diagnóstico da situação do idoso no Brasil e para que o teleatendimento seja realizado com mais agilidade. "Quando pensamos em quem é mais violento contra o idoso, várias hipóteses vêm à nossa mente. É aí que podemos observar que a violência não se manifesta apenas no olhar ou nas palavras. Ressalto que vocês são de suma importância para que esses dados sobre violações sejam considerados no atendimento", enfatizou. Alexandre da Silva acrescentou que os idosos podem ser alvo de atitudes preconceituosas e estereótipos que também se manifestam nas interações sociais cotidianas. De acordo com ele, essas formas de discriminação podem ocorrer tanto em espaços públicos quanto no âmbito familiar, perpetuando estigmas e dificultando a inclusão social do idoso. "Existem vários pontos cruciais que afetam a autonomia das pessoas idosas. Por exemplo, morar com filho ou filha. Será que eles (os idosos) podem fazer o que desejam?", indagou. Presente no encontro, a coordenadora-geral de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa em Situação de Alta Vulnerabilidade da SNDPI/MDHC, Inês Rioto, destacou a importância do respeito e da dignidade da pessoa idosa. "É preciso reforçar, em seus teleatendimentos, a necessidade de destacar que o idoso é autônomo e pode fazer suas próprias escolhas. Contamos com vocês para não perpetuar o etarismo", completou. O coordenador-geral do Disque Direitos Humanos, Sidnei Costa, reforçou a necessidade de se criar mecanismos para filtrar os atendimentos e garantir assistência específica para cada uma das escutas realizadas. "Dentre os nossos registros, constatamos uma queda significativa no número de denúncias de violações contra idosos durante o período da pandemia. Esse silenciamento se deve ao medo de represálias. É de suma importância ouvir ativamente sem fazer julgamentos sobre os relatos", destacou.

9. Dessa forma, o aumento no registro das denúncias e das violações deve ser entendido, na prática, como o resultado do trabalho sólido realizado pela nova gestão da Ouvidoria Nacional dos Direitos Humanos para capacitação da equipe, aprimoramento das categorias e definições de violações, capacitação e treinamento dos agentes de recebimento de denúncias e das ações de divulgação do Disque 100 para evitar a subnotificação evidenciada nos últimos quatro anos e retomar a confiança das pessoas em relação à efetividade das ferramentas e canais que o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania disponibilizam para que o Governo Federal possa combater as violações de direitos humanos.

10. Em relação às questões 2, 3 e 4, serão respondidas conjuntamente, pois dialogam entre si, já que solicitam informações sobre providências, projetos e ações, considerando o curto, médio e longo prazo, para a garantia dos direitos das pessoas idosas em situação de vulnerabilidade e abandono.

11. Para a efetivação do acesso da população idosa às políticas públicas e aos serviços disponibilizados pelo Estado brasileiro, são imprescindíveis o diálogo intersetorial e a atuação em rede, envolvendo os três Poderes, os diversos órgãos executores da política pública nacional nas esferas federal, estadual, distrital e municipal e a sociedade civil.

12. Importante ressaltar que, de acordo com o Censo 2010, havia no Brasil 20.566.361 pessoas que possuíam 60 anos de idade ou mais, representando 10,78% da população residente. Os dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) Contínua, apresentados em 2023 pelo Instituto de Geografia e Estatística (IBGE) apontam que, em 2022, pessoas acima dos 60 anos representavam 15,1% da população residente no país, em números absolutos são mais de 30 milhões de pessoas. O Sudeste tem o maior percentual de pessoas idosas, com 17% da população



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://p.882650/AppData/Local/Microsoft/Windows/INetCache/Content.Outlook/7TA0HITJ/Oficio_3848373.html

total. O Sul acompanha de perto, com 16,5%. A região com menos pessoas idosas é o Norte, com apenas 10,2%. As regiões Centro-Oeste e Nordeste contam, respectivamente com 12,1%. 14% de sua população com sessenta anos ou mais. Ainda na janela de 10 anos, o IBGE também destaca uma queda da participação de pessoas de 10 a 13 anos (de 6,7% para 5,4%) e de 14 a 17 anos de idade (de 7,1% para 5,6%) na proporção total da população brasileira.

13. A tendência ao envelhecimento da população é um fenômeno global e a Organização Mundial da Saúde (OMS) já possui estimativas de que, em aproximadamente 30 anos, o número de pessoas idosas será equivalente ao número de crianças. Conforme projeções do IBGE, o Brasil terá em 2030 cerca de 41,5 milhões de pessoas acima dos 60 anos e, em 2060, esse número chegará a 73,5 milhões, momento no qual teremos um país muito diferente da nossa realidade atual em termos de composição demográfica.

14. Se, por um lado, a longevidade evidencia o progresso humano, por outro representa um desafio para a construção de mecanismos de proteção e promoção de direitos da população idosa. Assim, fica evidente que o Brasil precisa acelerar suas respostas às demandas por políticas públicas sistêmicas e transversais, para assegurar o respeito e o cumprimento dos direitos humanos das pessoas idosas e da pluralidade de velhices, rompendo com modelos que entendem a população idosa como um fardo social homogêneo, orientados unicamente pela percepção de produtividade. Observamos que envelhecer com dignidade não é para todas as pessoas, mas quase um privilégio no qual são refletidas profundas contradições sociais do país, evidenciadas quando constatamos que o envelhecimento é um processo natural e positivo para alguns grupos, enquanto, para outros, apresenta-se como um desafio e um direito negado ou violado.

15. Nesse sentido, a Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa trabalha para o lançamento do **Programa Viva Mais Cidadania** em outubro (o dia 1º de outubro é alusivo ao Dia Nacional e Internacional da Pessoa Idosa) um programa que visa promover os direitos humanos e fortalecer a cidadania de pessoas idosas em situação de vulnerabilidade e das que são vítimas de discriminação múltipla pertencentes a grupos sociais caracterizados por diversidades histórica, social, étnico-racial, econômica, territorial, cultural e religiosa, na perspectiva da equidade, interseccionalidade e intersetorialidade.

16. O programa define a situação de vulnerabilidade a partir da perspectiva das pessoas idosas que vivenciam desproteções decorrentes de ausência ou ineficiência de políticas públicas ou de trajetórias pessoais ou coletivas que comprometem o direito ao envelhecimento ativo e saudável em igualdade de condições com as demais pessoas. Também define o conceito de discriminação múltipla a partir da ocorrência de dois ou mais fatores de distinção, exclusão, restrição, sofrimento, adoecimento ou despertencimento que tenham como objetivo ou efeito anular ou restringir o reconhecimento, gozo ou exercício em igualdade de condições dos direitos humanos e liberdades fundamentais na esfera política, econômica, social, cultural ou em qualquer outra esfera da vida pública e privada.

17. Os objetivos específicos do programa serão, portanto:

I - Estimular a comunicação e a participação para a ampliação da conscientização e dos conhecimentos da comunidade sobre o envelhecimento e direitos da pessoa idosa e para a valorização da cultura, da territorialidade, da memória e da ancestralidade, na perspectiva da intergeracionalidade e observadas as características distintivas dos grupos sociais que vivem no território;

II - Realizar educação em Direitos Humanos e educação midiática, que têm como foco a promoção da formação e disseminação de uma cultura de respeito integral aos direitos humanos da pessoa idosa e aos valores democráticos, inclusive pela oferta de educação midiática que proporcione habilidades às pessoas idosas para utilização segura e participativa de meios digitais e desenvolvimento de senso crítico para análise de informações disponibilizadas pela mídia, em todos os seus formatos;

III - Promover o acesso à saúde, à previdência social, à assistência social e a outros direitos que possam contribuir para o envelhecimento ativo e saudável das pessoas idosas do território;

IV - Promover estratégias de enfrentamento a todas as formas de violência contra a pessoa idosa, entendida como qualquer ação ou conduta que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual, psicológico, financeiro, patrimonial, tanto no âmbito público como no privado, e que podem compreender diversos tipos de abusos, maus-tratos, discriminação, exploração, abandono, negligência ou quaisquer outras ações que constituam violações de direitos.

18. A quinta pergunta, sobre a possibilidade de acolhimento de todas as pessoas idosas em situação de vulnerabilidade em instituições de assistência social, como as casas lar, públicas ou conveniadas ou, em caso de impossibilidade a estimativa do número de pessoas idosas que podem ser atendidas em curto médio e longo prazo pelo Governo Federal, Estados e Municípios provoca discussões que incluem, inicialmente, o próprio Pacto Federativo e as responsabilidades e atribuições de cada Ente federado em relação à execução de políticas públicas no território. Também vale ressaltar que, em seu Art. 3º, o Estatuto da Pessoa Idosa define que:

É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do poder público assegurar à pessoa idosa, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

19. Quanto às atribuições do Governo Federal, ressalta-se que as políticas de direitos humanos do Estado brasileiro não são executadas apenas pela pasta ministerial responsável pelos direitos humanos, mas sim compostas por ações transversais e intersetoriais com o objetivo de garantir a cidadania e os direitos humanos para todas as pessoas, sem discriminação de qualquer natureza. As políticas de direitos humanos são, assim, compostas por ações que garantam a dignidade da pessoa humana e que, de forma indivisível e inalienável, podem ser entendidas a partir do acesso a direitos relacionados às áreas da saúde, educação, segurança, moradia, justiça etc. Portanto, o acolhimento das pessoas idosas em situação de vulnerabilidade ocorre desde a identificação da violação pelos equipamentos de segurança pública, saúde e assistência social e percorre um longo caminho de ações que podem dar suporte aos casos e suas especificidades.

20. Como exemplo de parcerias e diálogos com outros ministérios, ressaltamos que foi instituído pela Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, o Programa Envelhecer nos Territórios, com foco em três eixos de ação: incentivo à criação de órgãos públicos responsáveis pela gestão das políticas voltadas à pessoa idosa em nível dos Estados, Distrito Federal e Municípios, por meio de ações de equipagem e capacitação; atuação de agentes locais de direitos humanos para identificação e articulação intersetorial com vistas ao enfrentamento de violações contra pessoas idosas; e fortalecimento da participação social nos conselhos de direitos da pessoa idosa, com oferta de diretrizes e capacitação de conselheiros(as).

21. Nesse sentido, em junho de 2023, foi firmado Acordo de Cooperação Técnica entre o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania com o Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (Conif), no intuito de viabilizar a execução do Programa Envelhecer nos Territórios desta SNDPI. Para tal, está em curso a celebração de 9 (nove) TEDs com Institutos Federais das cinco regiões do país com o objetivo de *formar e Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa para identificação de violação de Direitos Humanos e fomentar a criação ou fortalecimento de arranjos institucionais que viabilizem as políticas públicas para a Pessoa Idosa nos municípios*. Essas parcerias atuarão em 10 (dez) municípios, sendo 2 (dois) por região.

22. Ademais, em breve esta Secretaria Nacional apresentará o Programa Vida Digna em Casa - Resgatando a cidadania e os direitos humanos das pessoas idosas acamadas e domiciliadas. O Programa prevê as seguintes ações: a) Registro de pessoas idosas institucionalizadas e domiciliadas acamadas; b) Identificação das violações de direitos humanos; c) Mapeamento das necessidades e entrega de equipamentos de apoio assistencial, qualidade de vida, exames pré e pós-operatório às pessoas idosas; d) Formação em Direitos Humanos para a equipe do Melhor em Casa e/ou profissionais da Estratégia da Saúde da Família; e em cuidados domiciliares para os cuidadores.

Envelhecer é um fato, mas também um direito das pessoas em passar por esse processo com o maior grau de autonomia e independência e possam exercer. Assim, reconhece-se a necessidade de políticas públicas que garantam o envelhecimento ativo e saudável com respeito ao

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

p_882650/AppData/Local/Microsoft/Windows/INetCache/Content_Outlook/7TA0HITJ/Oficio_3848373.html



24. Ainda, observam-se os limites impostos pelos contextos de cada vida e, por consequência, as violações e abandonos. Nesse caso, o Estado implementa ações e políticas de acolhimento como àquelas definidas pelo Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, Como Casa Lar ou abrigo institucional, casa de passagem, residências inclusivas, ILPIs públicas, Centros Dia, entre outros. Sem dúvidas, são importantes, mas demandam aprimoramentos e maiores investimentos, por isso, reconhece-se também o importante papel desempenhado pela sociedade civil na participação social para garantir a ampliação das políticas.

25. Especificamente sobre a perspectiva dos direitos humanos deste Ministério, além de reconhecer o papel das instituições de assistência social e das instituições de longa permanência, públicas ou privadas, atuamos por meio de orientação e monitoramento para que as atividades desses parceiros, sobretudo em relação aos convênios, sempre sejam orientados para o respeito aos direitos humanos das pessoas idosas, como forma de combater as vulnerabilidades e as discriminações múltiplas, ressaltando que não são raros os casos de violações, quando, além de abandonadas, as pessoas idosas institucionalizadas também se tornam vítimas de maus-tratos e toda a sorte de violações de seus direitos humanos.

26. Uma das metas dessa gestão é justamente trabalhar para a criação de ferramentas que possam garantir o cadastro efetivo para as instituições públicas e privadas que abrigam pessoas idosas de maneira temporária ou permanente. Isso contribuirá não apenas para o mapeamento desse público, mas principalmente para o estabelecimento do diálogo e da garantia do cumprimento dos direitos humanos desse segmento populacional, possibilitando a construção de políticas públicas, repasses de recursos, mobilização, redução de fraudes, duplicidade ou falta de exatidão nas informações. Além disso, ressalta-se que a maior parte dos recursos de emendas parlamentares geridas por essa Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, está destinada às instituições de longa permanência.

27. O trabalho realizado pelo "Polos de Cidadania" da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), por meio da Produção do Relatório Técnico-Científico – Dados Referentes ao Fenômeno da População em Situação de Rua no Brasil, de abril de 2021, apresenta uma das iniciativas mais bem sucedidas de mapeamento das pessoas que vivem na maior situação de vulnerabilidade que se possa identificar. Nele, pode-se identificar que as pessoas idosas chegaram a representar até 16% do número de pessoas em situação de rua. E nesse caso, o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania tem atuado em várias frentes, destacando-se o projeto Moradia Primeiro.

28. Em relação ao valor orçamentário utilizado em 2023 pelo Governo Federal para projetos e instituições que realizam o atendimento de pessoas idosas em situação de vulnerabilidade/abandono, indagado na sexta pergunta do Requerimento, a qual também questiona sobre o valor que ainda será utilizado ao longo de 2023, informa-se o orçamento total disponível para a Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, referente ao exercício de 2023, foi de R\$5.273.233,00.

29. Deste total supracitado, R\$4.500.000,00 estão destinados à execução do Programa Envelhecer nos Territórios, lançado no dia 04 de setembro de 2023, por meio da Portaria Ministerial nº 561, com o objetivo de promover o direito de envelhecer a todas as pessoas e garantir os direitos humanos das pessoas idosas no Brasil. O Programa está alicerçado nas seguintes ações: I – incentivo à criação de órgãos públicos estaduais, distrital e municipais responsáveis pela gestão das políticas de direitos humanos voltadas à pessoa idosa em Estado, Distrito Federal e Municípios, por meio de equipagem e capacitação; II – atuação de agentes locais de direitos humanos para identificação e articulação intersetorial com vistas à resolutividade das violações de direitos humanos de pessoas idosas, e; III – fortalecimento da participação social nos conselhos de direitos da pessoa idosa, com oferta de diretrizes e capacitação de conselheiros(as). Em 2023, o Programa Envelhecer nos Territórios estará implementado em 10 municípios, escolhidos com base em indicadores compostos de envelhecimento populacional, de privação socioeconômica e de desigualdade social.

30. O restante do recurso tem sido destinado às ações advindas de acordos de cooperação técnica firmados com demais Ministérios e autarquias públicas, como o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, o Ministério da Saúde, o Ministério da Previdência Social, o INSS, o IBGE, entre outros. Parte destas ações foram pensadas de forma interministerial e intersetorial mediante o Grupo de Trabalho de Enfrentamento à Violência Financeira e Patrimonial contra a Pessoa Idosa, instituído pela Portaria nº 355, de 13 de julho de 2023.

31. Sobre a sétima questão, informa-se que esta Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa não é competente para se manifestar sobre o valor orçamentário transferido pelo Governo Federal aos estados e aos municípios no exercício de 2023 e, nesse caso, sugerimos consulta ao Ministério do Planejamento e Orçamento e ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. No que compete ao público de pessoas idosas, em condições de vulnerabilidade, mas não necessariamente em situação de abandono, reforça-se que o orçamento total tem sido direcionado para as ações do Programa Envelhecer os Territórios, para as medidas de enfrentamento às violências financeira e patrimonial contra a pessoa idosa, para o Programa Pop Rua – Moradia Primeiro, em parceria com a Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, para a ação Intergeracionalidade nas Escolas e para a reativação, eleição e estruturação do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (CNDPI).

32. Por fim, a questão 8 (oito), referente ao controle da aplicação dos recursos destinados pelo Governo Federal para o atendimento às pessoas idosas em situação de vulnerabilidade/abandono, destaca-se, além do Portal da Transparência e da Plataforma + Brasil, responsável pela formalização, execução e monitoramento e transparência de convênios e outros instrumento de execução de recursos públicos, a reestruturação e ampliação do CNDPI, que ampliou a participação do Estado e da sociedade civil para um total de 36 membros, sendo 18 representantes do estatais e 18 da sociedade civil. A rede de conselhos municipais, estaduais e nacional, além de auxiliar na fiscalização dos recursos, definição de políticas prioritárias, também é importante para a concretização de políticas públicas, mediante os Fundos da Pessoa Idosa, compostos por destinação de recursos do imposto de renda, por meio de doação de pessoas físicas e jurídicas, para que os Fundos possam direcionar recursos para instituições e projetos que promovam os direitos da pessoa idosa.

33. Sendo o que se apresenta para o momento, esta Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa permanece à disposição para demais informações que se fizerem necessárias.

Encaminhamos para a Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos.

Atenciosamente,

ALEXANDRE DA SILVA
Secretário Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre da Silva, Secretário(a) Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa**, em 03/10/2023, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3848373** e o código CRC **CC9E01EB**.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://77m0teqg-autenticidade-assinatura.camdaa.leg.br/77COUArquivoFe0-2341122>
<https://77m0teqg-autenticidade-assinatura.camdaa.leg.br/77COUArquivoFe0-2341122>

Setor Comercial Sul, quadra 09. Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A - Bairro Asa Sul
Página GOV.BR: - <http://www.mdh.gov.br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

p_882650/AppData/Local/Microsoft/Windows/INetCache/Content_Outlook/7TA0HITJ/Oficio_3848373.html

<https://trilogia-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7400/Arquivo/Edi-2541122>



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DA DEPUTADA ROSÂNGELA MORO – UNIÃO/SP

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº /2023

Requer do Excelentíssimo Ministro dos Direitos Humanos e da Cidadania, Sr. Silvio Almeida, informações sobre as políticas e ações que estão sendo tomadas e quais projetos previstos para serem implementados pelo Governo Federal para garantir a segurança e o necessário cuidado com as pessoas idosas em situação de vulnerabilidade/abandono no país.

Senhor Presidente,

Apresento a Vossa Excelência, nos termos do art. 50, § 2º da Constituição Federal, e dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requerimento para que seja encaminhado ao Excelentíssimo Ministro dos Direitos Humanos e da Cidadania, Sr. Silvio Almeida, solicitação de informações sobre as políticas e ações que estão sendo tomadas e quais projetos estão previstos para serem implementados pelo Governo Federal para garantir a segurança e o necessário cuidado com as pessoas idosas em situação de vulnerabilidade/abandono no país.

Em 2022 foi sancionada a Lei 14.423, que alterou a Lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), para aprimorar a garantia dos direitos e a proteção à pessoa idosa, sendo obrigação do Estado e da sociedade assegurar a pessoa idosa a liberdade, o respeito e a dignidade, como pessoa humana e sujeito de direitos civis, políticos, individuais e sociais, garantindo o acesso à alimentação, saúde, habitação, segurança, assistência social, transporte, previdência social, educação, cultura, esporte e lazer, conforme a Constituição e as leis.

Informações divulgadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE em 2018, afirmam que “A população brasileira manteve a tendência de envelhecimento dos últimos anos e ganhou 4,8 milhões de idosos desde 2012, superando a marca dos 30,2 milhões em 2017, segundo a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua – Características dos Moradores e Domicílios”¹.

¹ <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/20980-numero-de-idosos-cresce-18-em-5-anos-e-ultrapassa-30-milhoes-em-2017>

Câmara dos Deputados – Anexo IV – Gabinete: 434 – CEP: 70160-900 – Brasília (DF) Telefones:
(61) 3215-5434 – dep.rosangelamoro@camara.leg.br



Autenticidade eletrônica por meio de código QR e conferência com original.

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/> e consulte o código QR 23417236572126300



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DA DEPUTADA ROSÂNGELA MORO – UNIÃO/SP

Recente publicação no sitio G1², informa que dados do Ministérios dos Direitos Humanos e da Cidadania apontam que denúncias de abandono de pessoas idosas cresceu 855% em 2023 em comparação ao ano de 2022, o que demonstra uma situação de extrema gravidade e que exige ações concisas e urgentes por parte do Estado para amparar essas pessoas e, conter o avanço dos casos de abandono de idosos.

Desse modo, apresentamos, respeitosamente, os seguintes questionamentos:

- 1) Os dados divulgados condizem com a realidade?
- 2) Quais são as providências tomadas pelo governo federal para acolher essas pessoas idosas em situação de alta vulnerabilidade/abandono?
- 3) Quais os projetos e ações estão sendo executadas pelo governo federal para garantir o atendimento das pessoas idosas em situação de vulnerabilidade/abandono?
- 4) Quais os projetos de curto, médio e longo prazo serão ou poderão ser implementados pelo governo federal que objetivam garantir os direitos das pessoas idosas em situação de vulnerabilidade/abandono?
- 5) Existe possibilidade de acolhimento de todas essas pessoas idosas em situação de vulnerabilidade em instituições de assistência social, como as casas lar, públicas ou conveniadas? Se não, qual a estimativa do número de pessoas idosas que podem ser atendidas em curto, médio e longo prazo pelo governo federal, Estado e Municípios?
- 6) Qual o valor orçamentário utilizado em 2023 pelo governo federal para projetos e instituições que realizam o atendimento de pessoas idosas em situação de vulnerabilidade/abandono? Qual o valor que ainda será utilizado ao longo de 2023?
- 7) Qual o valor orçamentário transferido pelo governo federal à Estados e municípios em 2023, destinados ao atendimento das pessoas idosas em situação de vulnerabilidade/abandono?
- 8) Como é realizado o controle da aplicação dos recursos destinados pelo governo federal para ao atendimento as pessoas idosas em situação de vulnerabilidade/abandono, visando garantir a real aplicabilidade?

JUSTIFICAÇÃO

² <https://g1.globo.com/politica/noticia/2023/06/19/denuncias-de-abandono-de-idosos-crescem-855percent-em-2023-aponta-ministerio-dos-direitos-humanos.ghtml>

Câmara dos Deputados – Anexo IV – Gabinete: 434 – CEP: 70160-900 – Brasília (DF) Telefones:
(61) 3215-5434 – dep.rosangelamoro@camara.leg.br





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DA DEPUTADA ROSÂNGELA MORO – UNIÃO/SP

O número de pessoas idosas está em constante ascensão no mundo e, no Brasil não é diferente, com significativa diminuição no número de jovens, resultado da diminuição da taxa de fecundidade, onde as famílias estão tendo cada vez menos filhos, e o aumento da expectativa de vida, sendo necessário garantir que os idosos tenham acesso a uma vida digna e que sejam protegidos contra qualquer forma de negligência e abandono.

A Lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), irá completar 20 anos em outubro de 2023, sem que até a presente data tenha ocorrido a real implementação pelo Estado de políticas públicas específicas e eficientes para atender às necessidades das pessoas idosas em situação de vulnerabilidade.

Evitar que pessoas idosas passem a viver em situação de vulnerabilidade é um desafio complexo que requer uma abordagem abrangente por parte do governo, sendo o planejamento estratégico um importante aliado para que as ações sejam eficazes.

Atualmente muitos idosos se encontram em situação de abandono, vivendo em condições precárias, sem acesso adequado à saúde, moradia, alimentação e suporte emocional. Essas pessoas muitas vezes são excluídos da sociedade e estão sujeitos a abusos físicos, psicológicos e financeiros. Além disso, a falta de políticas públicas efetivas também contribui para que a sociedade pare de olhar para o idoso como um sujeito de direito, deixando também de exercer o seu papel social de cuidador da pessoa idosa.

É urgente a adoção pelo Estado de medidas concretas para implementação de políticas públicas voltadas as pessoas idosas, principalmente visando mitigar a situação de abandono. Essas medidas devem abranger ações de conscientização, prevenção, identificação e intervenção em casos de abandono, além de promover o acesso a serviços públicos de qualidade, com assistência social, saúde, moradia, alimentação e suporte emocional.

Sendo também importante que o Estado estabeleça parcerias com organizações da sociedade civil, profissionais da saúde, assistência social e demais especialidades para desenvolver um plano abrangente e efetivo, capaz de garantir a proteção e o bem-estar das pessoas idosas em situação de vulnerabilidade/abandono. É dever do Estado o papel de proteção e promoção dos direitos humanos, especialmente quando se trata dos mais dependentes e fragilizados.

Reitera-se a importância de que esse tema seja tratado com urgência e prioridade, considerando o grande aumento dos casos de pessoas idosas em situação de abandono. A implementação de políticas públicas eficazes para as pessoas idosas em situação de vulnerabilidade e abandono não apenas demonstrará o compromisso

Câmara dos Deputados – Anexo IV – Gabinete: 434 – CEP: 70160-900 – Brasília (DF) Telefones:
(61) 3215-5434 – dep.rosangelamoro@camara.leg.br



Autenticidade eletrônica por meio de assinatura digital com original.
<https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD236572126300>



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DA DEPUTADA ROSÂNGELA MORO – UNIÃO/SP

do Estado com essas pessoas, mas também ajudará a construir uma sociedade mais solidária, equitativa e respeitosa com todas as gerações.

Sendo a fiscalização uma das prerrogativas do Poder Legislativo, faz-se necessária aprovação deste requerimento de informações para obtenção de dados suficiente a respeito da atuação do Poder Executivo, a fim de se assegurar a efetividade das leis ou, se assim for necessário, tomar medidas para que sejam implementadas de forma eficiente e transparente.

Nestes termos, peço deferimento.

Sala das Sessões em 22 de junho de 2023.

ROSANGELA MORO
Deputada Federal – UNIÃO/SP





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Primeira-Secretaria

Ofício 1ªSec/RI/E/nº 269

Brasília, 04 de setembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor

SILVIO ALMEIDA

Ministro de Estado dos Direitos Humanos e da Cidadania

Assunto: **Requerimento de Informação**

Senhor Ministro,

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, encaminho a Vossa Excelência cópia(s) do(s) seguinte(s) Requerimento(s) de Informação:

PROPOSIÇÃO	AUTOR
Requerimento de Informação nº 1.715/2023	Deputado Prof. Paulo Fernando
Requerimento de Informação nº 1.772/2023	Deputada Rosângela Moro

Por oportuno, solicito, na eventualidade de a informação requerida ser de natureza sigilosa, seja enviada também cópia da decisão de classificação proferida pela autoridade competente, ou termo equivalente, contendo todos os elementos elencados no art. 28 da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), ou, caso se trate de outras hipóteses legais de sigilo, seja mencionado expressamente o dispositivo legal que fundamenta o sigilo. Em qualquer caso, solicito ainda que os documentos sigilosos estejam acondicionados em invólucro lacrado e rubricado, com indicação ostensiva do grau ou espécie de sigilo.

Atenciosamente,

Deputado LUCIANO BIVAR

Primeiro-Secretário

- NOTA: os Requerimentos de Informação, quando de autorias diferentes, devem ser respondidos separadamente.

/DFO



Documento assinado por: Dep. LUCIANO BIVAR
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Id digital de segurança: 2023-UZVS-RFXA-TEBP-KWDI
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2341122>

2341122